



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 381  
FOLHA N° 01  
RUBRICA \$

Colatina, 28 de julho de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
N° 551	DATA: 28/07/23
<i>Da</i>	
FUNCIONÁRIO	

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para abertura de processo de aquisição de de 01 (uma) porta de madeira para ser substituída no Gabinete do Vereador Juarez Vieira de Paula.

A presente aquisição se justifica, pois a porta existente encontra-se danificada, em estado avançado de deterioração por ataque de cupins e ação do tempo de uso, sendo necessária a substituição em questão.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação de compras e termo de referência, para que seja encaminhado ao setor competente para providencias cabíveis.

Respeitosamente,

  
**MARCELO CARVALHO PRETTI**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

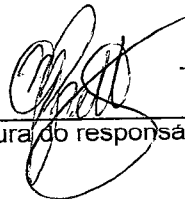
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 381  
FOLHA N° 02  
RUBRICA [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000020 / 2023 - 28/07/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	MARCELO CARVALHO PRETTI
Justificativa	AQUISICAO DE 01 (UMA) PORTA DE MADEIRA PARA SER SUBSTITUIDA NO GABINETE DO VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002548	PORTA INTERNA porta interna, de folhas de angelim, semioca, parte interna em pinus ou eucalipto, sem fechadura, medindo 0,80 x 2,10.	UN	1,00		

  
Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROC N° 381  
FOLHA N° 03  
RUBRICA §

**1 DO OBJETO**

Aquisição de 01 (uma) porta de madeira para ser substituída no Gabinete do Vereador Juarez Vieira de Paula, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica, pois a porta existente encontra-se danificada, em estado avançado de deterioração por ataque de cupins e ação do tempo de uso, sendo necessária a substituição em questão.

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Porta interna, de folhas em angelim, semioca, parte interna em pinus ou eucalipto, sem fechadura, medindo 0,80 x 210 cm.	Unidade	01

1

**4 DO PRAZO PARA ENTREGA**

4.1. O prazo para entrega dos materiais/produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento/Execução.

4.2. A entrega dos materiais/produtos deverá ser atestada pelo Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

**5 DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

**6 DO VALOR DA AQUISIÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;

6.2. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;

6.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.




**Câmara Municipal de Colatina**  
**Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto**  
**Estado Espírito Santo**

**PROC N°** 381  
**FOLHA N°** 04  
**RUBRICA** \$

Colatina, 28 de julho de 2023.

**Ref. Processo n.º 381/2023**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação do Diretor Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Assunto: **RES: Solicitação de orçamento**  
De: <contato@panper.com.br>  
Para: 'CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA'  
<pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 28/07/2023 16:29

**//eb**

- 00000.pdf (~490 KB)
- 00.pdf (~600 KB)

PROC N° 381  
FOLHA N° 05  
RUBRICA B

**De:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 28 de julho de 2023 16:16

**Para:** contato@panper.com.br

**Assunto:** Solicitação de orçamento

A/C Igor

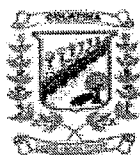
Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de porta de madeira, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher o orçamento em anexo, assinar e carimbar.

Att, Carol Biazzi

--



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

PROC N° 281  
FOLHA N° 06  
RUBRICA 3

Tel. Contato (27) 99785 - 1911

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU DO BEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta interna, de folhas em angelim, semioca, parte interna em pinus ou eucalipto, sem fechadura, medindo 0,80 x 210 cm.	Panper	UND	01	231,60	231,60
TOTAL GERAL						

Prazo para entrega: 05 dias

Validade da proposta: 05 dias

Data: 28/07/2023

ASSINATURA E CARIMBO

**39.790.183/0001-21**  
**MADEIREIRA PANPER**  
**LTDA. - EPP**  
RODOVIA DO CAFÉ, S/N.º - KM 01  
CARLOS GERMANO NAUMANN  
CEP 29705-200 - COLATINA - ES

Assunto: **orçamento Porta**  
 De: Mario Sergio Nascimento <saocamilomoveis@yahoo.com.br>  
 Para: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 <pregao@camaracolatina.es.gov.br>  
 Data: 31/07/2023 14:08

**//eb**

PROC N° 381  
 FOLHA N° 07  
 RUBRICA 9

- Camera municipal porta.jpeg (~414 KB)

Boa tarde  
 segue abaixo orçamento Solicitado

**Atenciosamente,**  
**São Camilo Móveis**  
 (27) 3721-4055

Em segunda-feira, 31 de julho de 2023 13:29:14 BRT, CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de porta de madeira, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher o orçamento em anexo, assinar e carimbar.

Aff, Carol Biazi

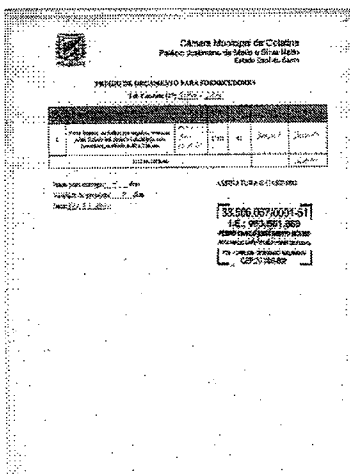


**Câmara Municipal de Colatina**  
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
 Estado do Espírito Santo

*Setor de Compras, Licitação e Contratos.*

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.



Camera municipal porta.jpeg  
 ~414 KB



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 381  
FOLHA N° 08  
RUBRICA §

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 98992 - 2874

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	Porta interna, de folhas em angelim, semioca, parte interna em pinus ou eucalipto, sem fechadura, medindo 0,80 x 210 cm.	<i>MÓVEIS</i> <i>SAB</i> <i>CAMILLO</i>	UND	01	<i>300,00</i>	<i>300,00</i>
TOTAL GERAL						<i>300,00</i>

Prazo para entrega: 1 dias

Validade da proposta: 5 dias

Data: 31/01/2023

ASSINATURA E CARIMBO

**33.506.067/0001-51**  
**I.E.: 083.561.889**  
**PEDRO CAMILO NASCIMENTO MÓVEIS**  
RODOVIA DO CAFÉ GETHER LOPES DE FARIAS  
720 - CARLOS GERMANO NAUMANN  
CEP: 29.706-607





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PROC N° 381  
FOLHA N° 09  
RUBRICA \$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta interna, de folhas em angelim, semioca, parte interna em pinus ou eucalipto, sem fechadura, medindo 0,80 x 210 cm.		UND	01	208,00	
TOTAL GERAL						

Prazo para entrega: 5 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 28/07/23

ASSINATURA E CARIMBO

*Rhayanne Rayanne*

03.232.707/0001-11

PRIMAVERA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 299

CENTRO - CEP 29700-040

COLATINA - ES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PROC Nº 381  
FOLHA Nº 10  
RUBRICA \$

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.232.707/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALEXANDRE CALMON</b>	NÚMERO <b>299</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>29.700-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRIMAVERAMTC@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3721-1066</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023** às **12:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 381  
FOLHA N° 11  
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 03.232.707/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:15 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **B84C.A048.C3FD.8B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 381  
FOLHA N° 12  
RUBRICA §

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000787820

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.232.707/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

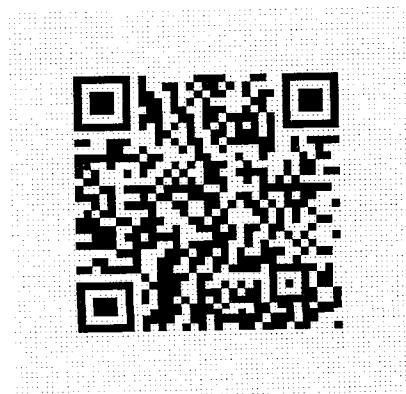
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **31/07/2023**, válida até **29/10/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/07/2023.

Autenticação eletrônica: **0021.E638.54B0.A9D0**





PROC N° 381  
FOLHA N° 13  
RUBRICA \$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0015075**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.232.707/0001-11  
RUA ALEXANDRE CALMON, Nº 299 , CENTRO COLATINA - ES, CEP 29700-040

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

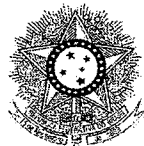
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230015075

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 381  
FOLHA N° 14  
RUBRICA \$**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.232.707/0001-11  
Certidão n°: 38217814/2023  
Expedição: 31/07/2023, às 12:04:10  
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.232.707/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC N° 381  
FOLHA N° 15  
RUBRICA \$

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.232.707/0001-11  
**Razão Social:** PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**Endereço:** RUA ALEXANDRE CALMON 299 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

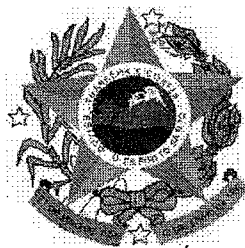
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071318374322305072

Informação obtida em 31/07/2023 12:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROC N° 381  
 FOLHA N° 16  
 RUBRICA J

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI EPP

**CNPJ:** 03.232.707/0001-11

**Data de Expedição:** 31/07/2023 12:05:16

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022066768 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.



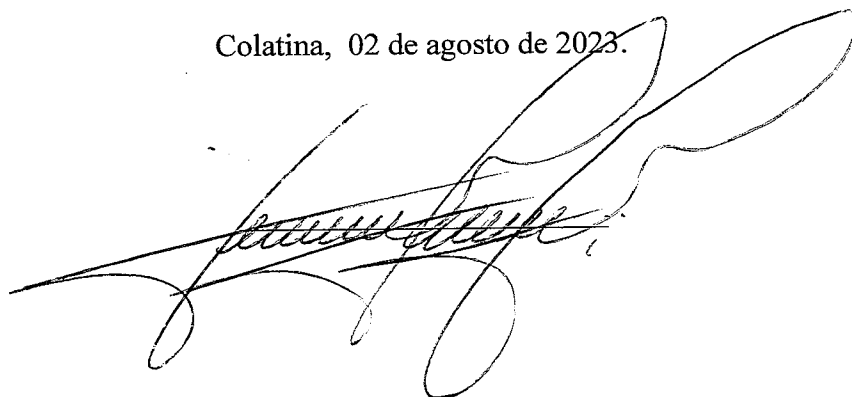
## DECLARAÇÃO

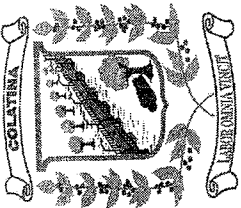
Ref.: Dispensa de Licitação

Dimoveis met. de Construções, inscrito no CNPJ n° 03.232.701/0001-31, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Roberto Negueli, portador (a) da Carteira de Identidade n° 1.448.892 e do CPF n° 085.352.444-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 02 de agosto de 2023.





**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**LEGENDA**

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

31/07/2023 14:58:01

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000020/2023 - 28/07/2023 - Processo Nº 000381/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		MADEREIRA PANPER LTDA		PEDRO CAMILO NASCIMENTO MOVEIS		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00002548	PORTA INTERNA porta interna, de folhas de angelim, sermoca, parte interna em pinus ou eucalipto, sem fechadura, medindo 0,80 x 2,10.	UN	1,000	208,000	208,00	231,600	231,60	300,000	300,00	208,00
						<b>Valor Total OBTIDO</b>		<b>231,60</b>		<b>300,00</b>		<b>208,00</b>
						<b>Valor Total VENCIDO</b>		<b>208,00</b>				<b>208,00</b>

PROC Nº 38  
 FOLHA Nº 18  
 RUBRICA 5



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 381  
FOLHA N° 19  
RUBRICA 3

Colatina, 31 de julho de 2023.

**Ref. Processo n.º 381/2023**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Em atendimento à solicitação de compras à inicial e em conformidade com a legislação pertinente, encaminho os orçamentos realizados junto às empresas do ramo, quadro comparativo de preços, vencedor de preço simples, bem como, documentos da empresa que apresentou melhor proposta.

Informo que foram utilizados os critérios de julgamento de menor preço simples, tendo a EMPRESA PRIMA VEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ N.º. 03.232.707/0001-11, ofertado menor valor global, R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), conforme demonstrado no quadro comparativo de preço simples.

Considerando que o valor obtido encontra-se dentro do limite para a realização da dispensa de licitação, previsto nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, solicito autorização para dar prosseguimento ao processo.

**CAROLINA BIAZI**

Agente de Contratação

Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

EM 31 / 07 / 23

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

PROC N° 381  
FOLHA N° 20  
RUBRICA

Colatina, 31 de julho de 2023.

**Ref. Processo n.º 381/2023**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho o presente processo para informar se existe previsão orçamentária para o exercício de 2023, fazendo frente as despesas oriundas dos presentes autos. Logo após, havendo dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica para parecer acerca da possibilidade de prosseguimento nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

**CAROLINA BIAZI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 381  
FOLHA N° 21  
RUBRICA [assinatura]

Colatina, 31 de julho de 2023

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de compras, licitações e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) porta de madeira para substituir a do gabinete do vereador Juarez Vieira de Paula na Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 208,00 ( Duzentos e oito reais) ” informamos que o saldo da dotação **31.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2023 até a presente data é de R\$ **87.249,42 (Oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.033 de 15/12/2022.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0001**

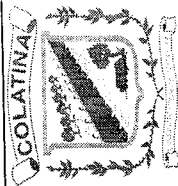
**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo**

Sem mais

*[assinatura]*

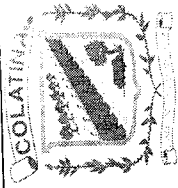
**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 01407210-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JULHO DE 2023**

**PROC N° 381**  
**FOLHA N° 22**  
**RUBRICA 9**

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA</b>													
<b>001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	5.400.000,00	5.400.000,00	357.334,48	2.564.314,10	2.835.685,90	357.334,48	2.564.314,10	357.334,48	2.564.314,10	357.334,48	2.564.314,10	78.138,81
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.134.000,00	1.134.000,00	78.206,25	526.339,96	607.660,04	78.206,25	526.339,96	81.534,78	448.201,15	81.534,78	448.201,15	3.251,13
31901900000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	44.000,00	44.000,00	3.251,13	24.169,61	19.830,39	3.251,13	24.169,61	3.421,09	20.918,48	3.421,09	20.918,48	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.100,00	1.100,00			1.100,00				16.208,60		16.208,60	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	20.100,00		16.208,60	3.891,40							
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00			1.178,31	10.556,38	1.178,31	10.556,38	2.194,20
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	100.000,00	100.000,00	390,00	12.750,58	87.249,42							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.704.644,00	3.054.644,00	2.607.597,68	1.213.533,60	447.046,32	168.134,03	1.213.533,60	168.134,03	1.213.533,60	168.134,03	1.213.533,60	1.394.064,08
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	335.000,00	335.000,00	118.892,95	84.668,13	216.107,05	14.999,19	84.668,13	14.802,07	84.471,01	14.802,07	84.471,01	197,12
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00	239,60	239,60	260,40				239,60		239,60	
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	400.000,00	30.000,00			30.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000022	150.000,00	150.000,00	37.100,00	41.045,00	108.955,00	37.100,00	41.045,00	37.100,00	41.045,00	37.100,00	41.045,00	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>10.269.744,00</b>	<b>10.269.744,00</b>	<b>476.281,86</b>	<b>5.911.558,08</b>	<b>4.358.185,92</b>	<b>660.203,39</b>	<b>4.481.074,98</b>	<b>663.504,76</b>	<b>4.399.487,92</b>	<b>663.504,76</b>	<b>4.399.487,92</b>	<b>81.587,06</b>
<b>001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000018	150.000,00	500.000,00		344.789,28	155.210,72	19.430,05	140.665,89	19.430,05	140.665,89	19.430,05	140.665,89	204.123,39
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>150.000,00</b>	<b>500.000,00</b>		<b>344.789,28</b>	<b>155.210,72</b>	<b>19.430,05</b>	<b>140.665,89</b>	<b>19.430,05</b>	<b>140.665,89</b>	<b>19.430,05</b>	<b>140.665,89</b>	<b>204.123,39</b>
<b>001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000015	85.000,00	10.000,00			10.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000016	65.000,00	10.000,00			10.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000017	30.000,00	20.000,00			20.000,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>180.000,00</b>	<b>40.000,00</b>			<b>40.000,00</b>							
<b>001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000019	1.400.000,00	1.190.000,00	73.880,72	543.462,65	646.537,35	73.880,72	543.462,65	73.880,72	543.462,65	73.880,72	543.462,65	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.400.000,00</b>	<b>1.190.000,00</b>	<b>73.880,72</b>	<b>543.462,65</b>	<b>646.537,35</b>	<b>73.880,72</b>	<b>543.462,65</b>	<b>73.880,72</b>	<b>543.462,65</b>	<b>73.880,72</b>	<b>543.462,65</b>	
<b>001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000020	100,00	100,00			100,00							
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>			<b>100,00</b>							
<b>001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	450.000,00	450.000,00	27.701,37	193.909,59	256.090,41	27.701,37	193.909,59	27.701,37	193.909,59	27.701,37	193.909,59	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>27.701,37</b>	<b>193.909,59</b>	<b>256.090,41</b>	<b>27.701,37</b>	<b>193.909,59</b>	<b>27.701,37</b>	<b>193.909,59</b>	<b>27.701,37</b>	<b>193.909,59</b>	
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>12.449.844,00</b>	<b>12.449.844,00</b>	<b>577.863,95</b>	<b>6.993.719,60</b>	<b>5.456.124,40</b>	<b>781.215,53</b>	<b>5.359.113,11</b>	<b>784.516,90</b>	<b>5.277.526,05</b>	<b>784.516,90</b>	<b>5.277.526,05</b>	<b>1.716.193,55</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>12.449.844,00</b>	<b>12.449.844,00</b>	<b>577.863,95</b>	<b>6.993.719,60</b>	<b>5.456.124,40</b>	<b>781.215,53</b>	<b>5.359.113,11</b>	<b>784.516,90</b>	<b>5.277.526,05</b>	<b>784.516,90</b>	<b>5.277.526,05</b>	<b>1.716.193,55</b>



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JULHO DE 2023**

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		12.449.844,00	12.449.844,00	577.863,95	6.993.719,60	5.456.124,40	781.215,53	5.359.113,11	1.634.606,49	784.516,90	5.277.526,05	81.587,06	1.716.193,55

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 FELIPPE COUTINHO MARTINS  
 PRESIDENTE

CRC- ES 014072/O-1

PROC N° 381  
 FOLHA N° 23  
 RUBRICA J



PARECER JURÍDICO

PROCC Nº 381  
FOLHA Nº 29  
RUBRICA [assinatura]

Processo nº. 381/2023

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da viabilidade da contratação de empresa para confecção de 01 (uma) porta de madeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

**1. DO RELATÓRIO**

**1.1. DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade da contratação de empresa para confecção de 01

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)





PROC N° 381  
FOLHA N° 25  
RUBRICA \$

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

(uma) porta de madeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)**, para o exercício financeiro de 2023.

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 381  
FOLHA N° 26  
RUBRICA B

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC Nº 381  
FOLHA Nº 27  
RUBRICA J

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **01 de agosto de 2023**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. **MARCELO CARVALHO PRETTI**. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC Nº 381  
FOLHA Nº 28  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 381  
FOLHA N° 29  
RUBRICA B

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 8.666/93)**, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC N° 381  
FOLHA N° 30  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



PROC Nº 381  
FOLHA Nº 31  
RUBRICA J

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

comando constitucional nos termos do art. 1.º do Decreto 4.358/2002, que regulamenta o art. 27, V, da Lei de Licitações.

Vejamos a redação dos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Processo Nº 381  
FOLHA Nº 32  
RUBRICA J

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para a contratação de empresa para confecção de 01 (uma) porta de madeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)**, para o exercício financeiro de 2023, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*“1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)





PROC Nº 381  
FOLHA Nº 23  
RUBRICA J

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino:**

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos



PROC N° 381  
FOLHA N° 39  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

**Colatina (ES), 02 de agosto de 2023.**

**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
Telefax: (027) 3722-3444 website: [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC N° 381  
FOLHA N° 35  
RUBRICA 3

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D18-542C-B071-8F21> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D18-542C-B071-8F21



## Hash do Documento

986CBB5DB1D6D1908EB2C8F6B6A7FFDC2B24C48766C47A69E9BC66029EDAC721

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2023 é(são) :

Bruno Vello Ramos (Signatário) - 024.546.337-28 em 02/08/2023

14:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**Câmara Municipal de Colatina**  
**Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto**  
**Estado Espírito Santo**

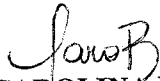
**PROC N°** 381  
**FOLHA N°** 36  
**RUBRICA** \$

**Colatina, 02 de agosto de 2023.**

**Ref. Processo n.º 381/2023**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentaria para a contratação dos serviços à inicial para este exercício de 2023 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º 017/2023, para assinatura de Vossa Excelência. Após retornar a este Setor para prosseguimento.

  
**CAROLINA BIAZI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROC N° 381  
FOLHA N° 37  
RUBRICA \$

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2023**  
**ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0017**

**Assunto: AQUISICAO DE 01 (UMA) PORTA DE MADEIRA PARA SER SUBSTITUIDA NO GABINETE DO VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.232.707/0001-11, tendo em vista que o valor total da aquisição é de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 02 de agosto de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
Presidente - Ordenador de despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/2023  
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0017

**Assunto:** Aquisição de 01 (uma) porta de madeira para ser substituída no Gabinete do Vereador Juarez Vieira de Paula, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a Empresa **PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.232.707/0001-11, tendo em vista que o valor total da aquisição é de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 02 de agosto de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de despesas.

PROC Nº 381  
FOLHA Nº 38  
RUBRICA J

38	Elson Thomes	10	INDEFERIDO, não apresentou DAP dentro do prazo de validade, conforme item 5.1 do edital.
39	José Leonidi Siqueira	10	DEFERIDO
40	Josias Freire	10	DEFERIDO
41	Josué Pereira Machado	10	DEFERIDO
42	Luciano Cavatti	10	DEFERIDO
43	Vanderlei Luiz Endringer	10	DEFERIDO
44	Josenildo Freire	10	DEFERIDO
45	Willian Volkers Thomas	3	DEFERIDO

Viana/ES, 1º de agosto de 2023.

**GLAYDISTON SILVA MENDES**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Protocolo 1140565

### Ata Registro de Preço

#### RESUMO DO AVISO DE ADESÃO INTERNA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

**CÓDIGO CIDADES:**  
**2023.073E0700001.16.0013**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, torna público que fará adesão Interna à Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo administrativo nº 7061/2022, do Fundo Municipal de Assistência Social de Viana/ES, para contratação da empresa **NEW WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.942.101/0001-57, objetivando a aquisição de eletrodomésticos, no valor total de **R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais)**, conforme processo administrativo nº 10134/2023.

Viana/ES, 1º de agosto de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES  
Protocolo 1140553

### Vila Valério

### Resultado de Licitação

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE** **PREÇOS Nº 000009/2023 - PROCESSO Nº** **000556/2023**

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa objetivando o fornecimento de material de consumo (blocos de concreto e meio-fio de concreto), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

e Rural de Vila Valério.  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES:**  
**2023.075E0700001.02.0006**

**PROC Nº** 381  
**FOLHA Nº** 39  
**RUBRICA** 3

**EMPRESA VENCEDORA A TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: NV CONCRETOS EIRELI no lote 1** no valor total de **R\$ 904.000,00**. HOMOLOGAÇÃO: Em 02 de agosto de 2023. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 02 de agosto de 2023.

**JAIME JULIÃO VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial/PM ViVa  
Protocolo 1140411

### Câmaras

### Colatina

### Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/2023  
ID CIDADES: 2023.019L0200001.09.0017

**Assunto:** Aquisição de 01 (uma) porta de madeira para ser substituída no Gabinete do Vereador Juarez Vieira de Paula, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a Empresa **PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.232.707/0001-11, tendo em vista que o valor total da aquisição é de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta. Colatina-ES, 02 de agosto de 2023. FELIPPE COUTINHO MARTINS. Presidente - Ordenador de despesas.

Protocolo 1140903

### Ibiraçu

### Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 008/2023

**CIDADES/TCES: ID**  
**2023.030L0200001.09.0008**

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que, ratificou a Dispensa de Licitação objetivando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado Espírito Santo

Colatina, 03 de agosto de 2023.

Ref. Processo n.º 381/2023

PROC N° 381  
FOLHA N° 90  
RUBRICA [assinatura]

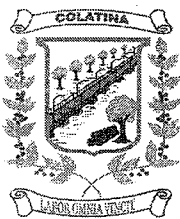
Ao Setor de Contabilidade:

Após análise e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico apenso nos autos, apontando quanto a legalidade da realização da dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º. 017/2023.

E depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, remeto o mesmo para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 381  
FOLHA N° 41  
RUBRICA [assinatura]

Autorização de Empenho  
N° 000155/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000381/2023
Origem	Dispensa N° 000017/2023	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000
Fornecedor	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ	03.232.707/0001-11
Endereço	RUA ALEXANDRE CALMON, 299 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700040	Telefone	2737211066

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PORTA INTERNA PORTA INTERNA, DE FOLHAS DE ANGELIM, SEMIOCA, PARTE INTERNA EM PINUS OU EUCALIPTO, SEM FECHADURA, MEDINDO 0,80 X 2,10.	UN	1		208,0000	208,00
<b>Total Geral</b>							<b>208,00</b>

AQUISICAO DE 01 (UMA) PORTA DE MADEIRA PARA SER SUBSTITUIDA NO GABINETE DO VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000153/2023**

**PROC Nº** 381  
**FOLHA Nº** 42  
**RUBRICA** \$

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000007**  
**Processo : 0000381/2023**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000155/2023**

**Tipo: Estimativo**  
**Data : 03/08/2023**  
**Valor : 208,00**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 4105 - PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : Rua FERNANDO SCHLENZ  
 Telefone Fixo: 2737235222  
 Celular: 2737234992

CNPJ/CPF : 03.232.707/0001-11  
 Cidade : COLATINA  
 UF : ESPÍRITO SANTO  
 PIS PASEP :

**Histórico :** AQUISICAO DE 01 (UMA) PORTA DE MADEIRA PARA SER SUBSTITUIDA NO GABINETE DO VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Subelemento:** 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Saldo Anterior	85.976,42	Despesa Empenhada	208,00	Saldo Disponível	85.768,42
----------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

(duzentos e oito reais)

**Dispensa/Inexigibilidade :** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000017/2023

**LANÇAMENTO!**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	208,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	208,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	208,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	208,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	208,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	208,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	208,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	208,00

**Local/Data/Assinaturas**

COLATINA, 03 de agosto de 2023

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
 PRESIDENTE

MARCELO CARVALHO PRETTI  
 DIRETOR GERAL



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC N° 381  
FOLHA N° 43  
RUBRICA \$

## Autorização de Fornecimento/Execução N° 000155/2023

Data: 03/08/23

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000381/2023
Origem	Dispensa N° 000017/2023	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001	Ficha-Fonte	00007-1500000000
Fornecedor	PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ	03.232.707/0001-11
Endereço	RUA ALEXANDRE CALMON, 299 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29700040	Telefone	2737211066

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	PORTA INTERNA PORTA INTERNA, DE FOLHAS DE ANGELIM, SEMIOCA, PARTE INTERNA EM PINUS OU EUCALIPTO, SEM FECHADURA, MEDINDO 0,80 X 2,10.	UN	1		208,0000	208,00
<b>Total Geral</b>							<b>208,00</b>

[03.232.707/0001-11]

PRIMAVERA MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

RUA ALEXANDRE CALMON, N.º 299

CENTRO - CEP 29700-040

COLATINA - ES

AQUISICAO DE 01 (UMA) PORTA DE MADEIRA PARA SER SUBSTITUIDA NO GABINETE DO VEREADOR JUAREZ VIEIRA DE PAULA, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: cheque nº 30/08/23

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 03/08/23. Prazo de Entrega: 1 dia Pagamento: 30/08/23